

Lei nº 23

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc. etc.
Fica sabido que a Câmara Municipal votou
e eu sanciono a seguinte Lei.

O povo do Município de Santa Leopoldina,
por seus Representantes:

Decreto:

Art. 1º Fica aberto um crédito na importância
de R\$ 70.000,00 (setenta mil euzéios),
para supletória das seguintes dotações
constantes do vigente orçamento da despesa:

10.8.82.1	10.000,00
14.8.89.4-13-	60.000,00

Total R\$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o crédito a que se
refere o artigo 1º desta lei, estão previstos
no próprio recurso de arrecadação do
exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Rosalinda, em 22 de Agosto de 1950

Francisco

Prefeito Municipal